



PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pela presente, a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA** com sede nesta cidade, à Rua Dona Maria Alves, nº 865 - Centro - inscrita no CNPJ/MF nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Prefeito Municipal, **DÉLCIO JOSÉ SATO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.609.175-8 e do CPF/MF nº 110.529.178-28, pelo Secretário Municipal de Serviços e Infraestrutura Pública, **SR. PEDRO VICENTE TUZINO LEITE**, RG nº 11.069.717-0, e do CPF/MF 359.571.079-72, pela Secretária Municipal de Fazenda, **SRA. SOLANGE APARECIDA TOLEDO**, RG nº 17.829.664, e do CPF/MF 123.276.298-96, pelo Secretário Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social, **SR. JURANDIR DE OLIVEIRA VELOSO**, RG nº 12.608.697-7, e do CPF/MF 002.512.518-45, pela Secretária Municipal de Saúde, **SRA. GRAZIELLE CRISTINA DOS SANTOS BERTOLINI**, RG nº 34.432.289-0, e do CPF/MF 305.537.428-25, pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer, **SR. MARCELO PEREIRA SURCIN**, RG nº 33.132.927-X, e do CPF/MF 018.266.597-65, pelo Chefe de Gabinete do Prefeito, **SR. RONALDO DIAS JUNIOR**, RG nº 29.387.542-X, e do CPF/MF 213.115.698-71, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, **SR. WILBER SCHMIDT CARDOZO**, RG nº 21.541.186-9, e do CPF/MF 150.266.168-36, pelo Secretário Municipal de Habitação, **SR. WILBER SCHMIDT CARDOZO**, RG nº 21.541.186-9, e do CPF/MF 150.266.168-36, pelo Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, **SR. AGNELO CINEL**, RG nº 5.928.500-X, e do CPF/MF 694.443.078-91, pelo Secretário Municipal de Educação, **SR. HELIO JOSE DE PAULA**, RG nº 28.281.096-1, e do CPF/MF 251.352.578-70 e pelo Secretário Municipal de Pesca, Agricultura e Abastecimento, **SR. CLAUDIO DOS SANTOS**, RG nº 14.753.807-5, e do CPF/MF 035.484.378-85, resolvem registrar os preços obtidos no Pregão Presencial supramencionado, conforme especificações descritas no Anexo I, que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar. O presente Termo de Compromisso será regido Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto Municipal 4682/2007 e Decreto Municipal 5782/2013, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, bem como o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e Lei nº 147, de 07/08/2014.

01 – COMPROMISSÁRIA AUTO POSTO DOCE MAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.034.435/0001-73, com sede na Rua Irene, nº 135, Itaguá, CEP 11680-000, Ubatuba/SP, neste ato representada por GUILHERME ONIVALDO SILVERIO JUNIOR, portador da Cédula de Identidade RG. nº 18.338.555, classificada em 1º lugar no(s) item(ns) abaixo discriminados, no valor total **R\$ 1.582.704,00 (um milhão e quinhentos e oitenta e dois mil e setecentos e quatro reais)**, conforme proposta abaixo descrita.

ITEM	QNT.	UN.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	451800	LITROS	GASOLINA (REGIÃO CENTRO)	R\$ 3,48	R\$ 1.572.264,00
5	3000	LITROS	GASOLINA (REGIÃO OESTE)	R\$ 3,48	R\$ 10.440,00
VALOR GLOBAL:					R\$ 1.582.704,00

02 – COMPROMISSÁRIA AUTO POSTO TRES PRAIAS DE UBATUBA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.571.192/0001-40, com sede na Av. Marginal, nº 1950, Perequê-Mirim, CEP 11680-000, Ubatuba/SP, neste ato representada por JOSE EDILBERTO DE CAMPOS, portador da Cédula de Identidade RG. nº 11.163.340-0, classificada em 1º lugar no(s) item(ns) abaixo discriminados, no valor total **R\$ 76.340,00 (setenta e seis mil e trezentos e quarenta reais)**, conforme proposta abaixo descrita.

ITEM	QNT.	UN.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	11500	LITROS	DIESEL S10 (REGIÃO SUL)	R\$ 3,30	R\$ 37.950,00
3	3000	LITROS	GASOLINA (REGIÃO CENTRO-SUL)	R\$ 3,86	R\$ 11.580,00
6	7000	LITROS	GASOLINA (REGIÃO SUL)	R\$ 3,83	R\$ 26.810,00
VALOR GLOBAL:					R\$ 76.340,00

665
171**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 É objeto do presente **Registro de Preços de combustíveis**, conforme especificações descritas no Anexo I, que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 Face à natureza e a quantidade do objeto licitado, a COMPROMISSÁRIA, através de servidor(es) previamente autorizado(s) fará(ão) a solicitação do combustível junto à COMPROMITENTE, através de AF – AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

2.2 A COMPROMITENTE não estará obrigada a adquirir da COMPROMISSÁRIA uma quantidade mínima do objeto do presente Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas anteriores;

2.3 A **CONTRATADA** ficará obrigada a fornecer o(s) produto(s) requisitado(s), rigorosamente de acordo com as especificações técnicas da ANP – Agência Nacional do Petróleo, garantido a substituição imediata, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**. O(s) produto(s) rejeitado(s) deverá(ão) ser substituído(s) e/ou refeito(s) dentro do prazo fixado pela Administração Municipal;

2.4 Despesas com recursos humanos para realizar o fornecimento do combustível ficam a cargo da COMPROMISSÁRIA, devendo esta estar de acordo com todas as normas de Segurança no Trabalho e em dia com encargos trabalhistas, previdenciários e recolhendo regularmente o FGTS, frisando-se que tais despesas são de total responsabilidade da COMPROMISSÁRIA;

2.5 As ferramentas, equipamentos e qualquer material necessário para o fornecimento de combustível serão fornecidos pela COMPROMISSÁRIA, não podendo esquivar-se de tal responsabilidade;

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Os preços unitários dos produtos, objeto do presente, são os constantes da respectiva Ata de Sessão do Pregão Presencial, já assinada pela COMPROMISSÁRIA;

3.2 Os preços apresentados pela COMPROMISSÁRIA terão valores expressos em reais (R\$) compatíveis com os de mercado, inclusos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros;

3.3 Correrão exclusivamente por conta da COMPROMISSÁRIA, quaisquer tributos e/ou demais ônus incidentes;

3.4 Os pagamentos devidos, em decorrência das obrigações assumidas, serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no **Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial**, devendo corresponder aos materiais efetivamente entregues;

3.5 Os pagamentos serão feitos em moeda corrente no país, no prazo de 30 DDL (trinta dias do lançamento), após a comprovação de efetivação do fornecimento do produto, com a respectiva nota fiscal/fatura, atestada pela Secretaria requisitante.

3.6 À COMPROMISSÁRIA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

3.7 A COMPROMISSÁRIA deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta;

3.8 Caso não indique a conta corrente, o pagamento será efetuado diretamente na Tesouraria da Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura, sito à Rua Dona Maria Alves, nº 865 - Centro, neste Município.

4. CLÁUSULA QUARTA - VALOR ESTIMADO PARA O TERMO DE COMPROMISSO

4.1 O valor para o presente Termo é o seguinte:

a) Para a empresa compromissária **AUTO POSTO DOCE MAR LTDA**, o valor corresponde a **R\$ 1.582.704,00 (um milhão e quinhentos e oitenta e dois mil e setecentos e quatro reais)**;

BRS

LRF
10.

b) Para a empresa compromissária **AUTO POSTO TRES PRAIAS DE UBATUBA LTDA**, o valor corresponde a **R\$ 76.340,00 (setenta e seis mil e trezentos e quarenta reais)**.

5. CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, vedada a possibilidade de sua prorrogação;

5.2 Durante o prazo desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba não será obrigada a adquirir os produtos referidos no Anexo I do Edital, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, o contraditório e ampla defesa.

6. CLÁUSULA SEXTA - GARANTIAS

6.1 Não serão exigidas garantias, já que os pagamentos serão efetuados após o fornecimento do combustível;

6.2 Fica a COMPROMITENTE isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem expressa autorização.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A presente Ata de Registro de Preços será usada pelas Secretarias da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, mediante requisição e justificativa da necessidade, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 5782/2013;

7.2 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer unidade administrativa que não tenha participado do certame.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO ENTREGA DO PRODUTO

8.1 O combustível deverá ser entregue **IMEDIATAMENTE**, após expedição e apresentação da AF - **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** ao fornecedor. Em cada pedido, o prazo de atendimento será determinado pela Secretaria requisitante na emissão da AF.

9. CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela COMPROMITENTE quando:

a) homologado e adjudicado o objeto da licitação, a COMPROMISSÁRIA, convocada, por escrito, para no prazo de 05 (cinco) dias corridos, comparecer à Secretaria Municipal de Administração, Coordenadoria de Suprimentos, para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de cumprir tal ato;

b) a COMPROMISSÁRIA não cumprir as obrigações constantes deste Termo de Compromisso;

c) a COMPROMISSÁRIA não retirar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido e a COMPROMITENTE não aceitar sua justificativa;

d) a COMPROMISSÁRIA der causa à rescisão administrativa do Termo, decorrente de Registro de Preços;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente Termo, decorrente de Registro de Preços;

f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 A comunicação do cancelamento do preço, registrado nos casos previstos no subitem anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

BRS



L&L
10

9.2.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

Ficam assegurados, à COMPROMITENTE, os direitos previstos no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da COMPROMISSÁRIA, enseja a sua rescisão, respondendo elas, nesse caso, pelos danos causados à Administração ou a terceiros, por sua culpa e dolo, constituindo-se motivos de rescisão do Termo, no que forem aplicáveis ao presente, aqueles previstos no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, declarando a COMPROMISSÁRIA estarem cientes dos direitos da Administração de rescisão unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.1 As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à COMPROMISSÁRIA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso;

10.2 Não havendo pagamento a fazer à COMPROMISSÁRIA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Integram esta Ata, a(s) proposta(s) da(s) compromissária(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar – Anexo I, no certame supra numerado;

11.2 Para todas as questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Ubatuba, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

11.3 Os casos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Ubatuba/SP, 25 SET 2017

[Assinatura]
DELCIO JOSÉ SATO
PREFEITO MUNICIPAL

[Assinatura]
PEDRO VICENTE TUZINO LEITE
Secretário Municipal de Serviços e Infraestrutura Pública

[Assinatura]
JURANDIR DE OLIVEIRA VELOSO
Secretário Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social

[Assinatura]
MARCELO PEREIRA SURCIN
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

[Assinatura]
WILBER SCHMIDT CARDOZO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

[Assinatura]
WILBER SCHMIDT CARDOZO
Secretário Municipal de Habitação

[Assinatura]
CLÁUDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Pesca, Agricultura e Abastecimento

[Assinatura]
AUTO POSTO TRÊS PRAIAS DE UBATUBA LTDA
Compromissária

[Assinatura]
SOLANGE APARECIDA TOLEDO
Secretária Municipal de Fazenda

[Assinatura]
GRAZIELLE CRISTINA DOS SANTOS BERTOLINI
Secretária Municipal de Saúde

[Assinatura]
RONALDO DIAS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

[Assinatura]
HELIO JOSÉ DE PAULA
Secretário Municipal de Educação

[Assinatura]
AGNELIO CINEL
Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

[Assinatura]
AUTO POSTO DOCE MAR LTDA
Compromissária

BRS



268
M

**ANEXO VII
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**CONTRATADA: AUTO POSTO DOCE MAR LTDA / AUTO POSTO TRES PRAIAS DE UBATUBA LTDA****CONTRATO Nº (DE ORIGEM): PP 75/2017****OBJETO: Registro de Preços de combustíveis****ADVOGADO(S): (*)**

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do ajuste acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: Ubatuba, 25 SET 2017**CONTRATANTE**Nome e Cargo: **DÉLCIO JOSÉ SATO/PREFEITO MUNICIPAL**E-mail institucional: delciosato@ubatuba.sp.gov.brE-mail pessoal: expedaeg@gmail.com

Assinatura: _____

CONTRATANTENome e Cargo: **RONALDO DIAS JUNIOR/CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**E-mail institucional: CHEFE DE GABINETE @ UBATUBA.SP.GOV.BRE-mail pessoal: RONALDO@HOTMAIL.COM

Assinatura: _____

CONTRATANTENome e Cargo: **HÉLIO JOSÉ DE PAULA/SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**E-mail institucional: HELIO@UBATUBA.SP.GOV.BRE-mail pessoal: HELIOJOSEPA@GMAIL.COM

Assinatura: _____

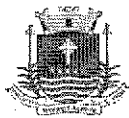
CONTRATANTENome e Cargo: **MARCELO PEREIRA SURCIN/SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**E-mail institucional: ESTATE@UBATUBA.SP.GOV.BRE-mail pessoal: MPSURCIN@GMAIL.COM

Assinatura: _____

CONTRATANTENome e Cargo: **SOLANGE APARECIDA TOLEDO/SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**E-mail institucional: SOLANGE@UBATUBA.SP.GOV.BRE-mail pessoal: SOLATOLEDO@YAHOO.COM.BR

Assinatura: _____

CONTRATANTENome e Cargo: **WILBER SCHMIDT CARDOZO/SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE HABITAÇÃO**E-mail institucional: WILBER@UBATUBA.SP.GOV.BRE-mail pessoal: WILBER@YAHOO.COM.BR



169 m

Assinatura: _____

CONTRATANTE

Nome e Cargo: PEDRO VICENTE TUZINO LEITE/SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA

E-mail institucional: pedrovtuzino@ubatuba.sp.gov.br

E-mail pessoal: TUZINOINFRAESTRUTURA@gmail.com

Assinatura: _____

CONTRATANTE

Nome e Cargo: JURANDIR DE OLIVEIRA VELOSO/SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

E-mail institucional: JURANDIRVELOSO@UBATUBA.SP.GOV.BR

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATANTE

Nome e Cargo: AGNELO CINEL/SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

E-mail institucional: SECURANCA@UBATUBA.SP.GOV.BR

E-mail pessoal: CINELAGNELO@hotmail.com

Assinatura: _____

CONTRATANTE

Nome e Cargo: CLAUDIO DOS SANTOS/SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PESCA, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

E-mail institucional: SMAP.UBATUBA@GMAIL.COM

E-mail pessoal: CACA.UBA@HOTMAIL.COM

Assinatura: _____

CONTRATANTE

NOME E CARGO: GRAZIELLE CRISTINA DOS SANTOS BERTOLINI / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail institucional: GRAZIELLEBERTOLINI@UBATUBA.SP.GOV.BR

E-mail pessoal: GRAZIELLEBERTOLINI@hotmail.com

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e Cargo: AUTO POSTO DOCE MAR LTDA

E-mail institucional: G.SILVEIRO@UOL.COM.BR *Guilherme S. Silveiro Jr.*

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e Cargo: AUTO POSTO TRÊS PRAIAS DE UBATUBA LTDA

E-mail institucional: _____ *Jose Edilberto de Campos*

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído

CONTRATANTE

NOME E CARGO: ANTHERO MENDES PEREIRA JUNIOR

E-MAIL INSTITUCIONAL: meioambiente@ubatuba.sp.gov.br

E-MAIL PESSOAL: antherojunior@uol.com.br

ASSINATURA: _____

